AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - REPROGRAMADO
Dispensa de Licitação nº 02/2026 (Previdência)
Processo Administrativo nº 1511/2025

1. PREÂMBULO

1.1. Tornamos público que, por autorização do Senhor Superintendente do Instituto de Previdência de Santo André, encontra-se aberta nesta autarquia, Contratação Direta, na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA,** a qual será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, bem como, no que couber, pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como o Decreto Municipal nº 18.243/2024, e processada em conformidade com as disposições deste Aviso de Contratação Direta e respectivos Anexos.

2. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. Conforme descrito no Anexo I.

2.1.1. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

2.2. O critério de julgamento adotado será o de *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. Poderão participar desta dispensa eletrônica os interessados que estiverem previamente credenciados na *Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias*, no endereço www.novobbmnet.com.br, que pertencerem ao ramo de atividade pertinente com o objeto desta contratação direta e que atenderem a todas as exigências deste Aviso de Contratação Direta e de seus Anexos.

3.2. O fornecedor responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da dispensa eletrônica por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, não será permitida a participação de pessoas físicas e/ou jurídicas na dispensa eletrônica ou na execução de contrato, direta ou indiretamente:

3.3.1. Empresas que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.3.2. Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.5. Impedidas de licitar e contratar com o Município de Santo André, nos termos do inciso III e § 4º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Autenticar documento em https://ipsa.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3600330038003200390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por FERNANDO BUISSA DE BARROS GOMES:03207149855 Data: 28/04/2026 10:02:12

3.3.6. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

3.3.7. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública e não reabilitadas por qualquer ente federativo;

3.3.8. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.9. O impedimento de que trata o item 3.3.8 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento de propostas.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

4.3.2. Inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.3.3. Se enquadra na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber.

4.3.4. Está ciente e concorda aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

4.3.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.

4.3.6. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 sujeitará o licitante às sanções cabíveis.

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Autenticar documento em https://ipsa.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3600330038003200390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto), conforme o caso.

4.9.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste Aviso de Contratação Direta.

4.9.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

4.9.2. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso de Contratação Direta.

4.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

4.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

4.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

4.14. Caberá ao participante interessado em participar da dispensa eletrônica acompanhar as operações no sistema eletrônico e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos,

Autenticar documento em https://ipsa.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3600330038003200390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso de Contratação Direta.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **preço unitário do item**.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R$ 0,10 (dez centavos).**

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.8. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade de preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequado ao último lance.

6.4. Será desclassificada a proposta que:

6.4.1. Contiver vícios insanáveis;

6.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso de Contratação Direta ou em seus anexos;

6.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Autenticar documento em https://ipsa.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3600330038003200390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

6.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso de Contratação Direta ou seus anexos, desde que insanável;

6.5. Se houver indicíos de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste Aviso de Contratação Direta será de 01 (uma) hora, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

7.1.1. É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.1.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Autenticar documento em https://ipsa.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3600330038003200390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

7.5. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso de Contratação Direta, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. São aplicáveis as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a seguir indicadas:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

9.3. A multa prevista no item 9.2.2. será de:

9.3.1. 10% (dez por cento) do valor da proposta comercial pela recusa injustificada da adjudicatária em assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste Aviso de Contratação Direta;

9.3.2. 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo o Instituto de Previdência de Santo André, a partir do 10º dia de atraso, considerar extinta a contratação ou cancelado o instrumento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9.3.2.1. O prazo para pagamento das multas moratórias será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da contratada. A critério da Administração e

Autenticar documento em https://ipsa.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3600330038003200390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

sendo possível, o valor das referidas multas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo Instituto de Previdência de Santo André, garantida a ampla defesa, nos termos da Lei.

9.3.3. 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

9.3.4. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total do contrato;

9.3.5. 10% (dez por cento), sobre o valor total da contratação em caso de incidência das demais infrações estabelecidas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 que não estejam previstas nos subitens acima.

9.4. Para aplicação de quaisquer das sanções dispostas nesta cláusula e em lei, serão observados os procedimentos e prazos estabelecidos no Capítulo I, do Título IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado na *Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias*, no endereço www.novobbmnet.com.br, no site oficial do órgão licitante, e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

10.2. Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.3. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.3.1. Republicar o presente Aviso de Contratação Direta com uma nova data;

10.3.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.3.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.4. As providências dos subitens 10.3.1 e 10.3.2. acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua conexão.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

Autenticar documento em https://ipsa.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3600330038003200390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

10.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente (de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00) no Instituto de Previdência de Santo André, observado o estabelecido no artigo 183 da Lei nº 14.133/2021.

10.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.10. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 12, III e art. 64, da Lei 14.133/21.

10.11. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou decorrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

10.12. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, WhatsApp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

10.13. As partes elegerão o Foro da Comarca de Santo André para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta contratação e do descumprimento do contrato dela originado.

10.14. Constituem parte integrante do presente Aviso de Contratação Direta, os seguintes Anexos que conterão a correspondente numeração própria:

1.1.1. Anexo I – Descrição do objeto e demais condições
1.1.2. Anexo II – Descrição dos documentos de habilitação
1.1.3. Anexo III – Modelo de declarações
1.1.4. Anexo IV – Termo de referência

Santo André, 28 de abril de 2026.

FERNANDO BUISSA DE BARROS GOMES
Superintendente

Autenticar documento em https://ipsa.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3600330038003200390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO I

OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

1. **DISPENSA ELETRÔNICA**
   Nº 02/2026

2. **CONTRATANTE**
   Instituto de Previdência de Santo André

3. **OBJETO**
   Aquisição de mouses destinados às estações de trabalho no Instituto de Previdência de Santo André, bem como periféricos de apoio (adaptadores mini DisplayPort para HDMI e pendrives) necessários à compatibilização de vídeo e transferência segura de arquivos institucionais.

4. **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**
   R$ 3.546,10 (três mil, quinhentos e quarenta e seis reais e dez centavos)

5. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**
   29/04/2026 às 08h00

6. **TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**
   05/05/2026 às 08h00

7. **INÍCIO DE LANCES**
   05/05/2026 às 08h30

8. **TÉRMINO DE LANCES**
   05/05/2026 às 14h30

9. **MODO DE DISPUTA**
   Com prorrogação

10. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
    Menor preço unitário por item

11. **FINALIDADE:**
    Bens comuns

12. **PREFERÊNCIA ME/EPP**
    Não

13. **VALIDADE DA PROPOSTA**
    60 (sessenta) dias

14. **DADOS DA CONTRATANTE**
    Endereço: Rua Prefeito Justino Paixão, nº 85, Centro, Santo André – SP CEP: 09020-130
    Encarregatura de Compras, Licitações e Contratos, 3º andar
    Telefone(s): (11) 4435-8423 / (11) 4435-8424 / (11) 4435-8436
    E-mails: nspirangi@santoandre.sp.gov.br; lssilva@santoandre.sp.gov.br; gaflorentino@santoandre.sp.gov.br

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SANTO ANDRÉ

Autenticar documento em https://ipsa.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3600330038003200390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo:

1.1. "Instrumento de Inscrição de Empresário Individual" (antigo "Requerimento de Empresário"), devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial, caso a pessoa se apresente como **Empresário Individual**;

1.2. "Ato constitutivo de Empresário de Responsabilidade Limitada", em se tratando de **Sociedade Limitada Unipessoal**, conforme artigo 41 da Lei 14.195/21 (**antiga EIRELI**), devidamente registrado na Junta Comercial (**se natureza empresária**) ou no Registro Civil de Pessoa Jurídica (**se natureza simples**);

1.3. "Certificado de Condição de Microempreendedor Individual" (CCMEI), documento atualizado da condição de **Microempreendedor Individual**;

1.4. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de suas respectivas alterações, em se tratando de **Sociedade Empresária**;

1.5. Documentos de eleição dos atuais administradores, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior (Estatuto), em se tratando de **Sociedade por Ações;**

1.6. Ato Constitutivo ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e/ou na Junta Comercial, acompanhado de suas respectivas alterações bem como de prova da diretoria em exercício, em se tratando de **Sociedade Simples;**

1.7. Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, em se tratando de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**;

1.8. Comprovante de inscrição e de situação cadastral no **CNPJ** – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica expedido pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil;

1.9. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de documento "Certificado de Regularidade do **FGTS – CRF**", expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (a aceitação deste documento condiciona-se a confirmação de sua autenticidade via internet, pelo(a) Agente de contratação ou por membro de sua equipe de apoio;

1.10. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e tributos federais por meio de documento "**Certidão Negativa**, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", expedido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria Conjunta **RFB/PGFN** nº 1.751/14. (a aceitação deste documento condiciona-se a confirmação de sua autenticidade via internet, pelo(a) Agente de contratação ou por membro de sua equipe de apoio);

1.11. Prova de inexistência de débitos trabalhistas através do documento "Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT", expedida conforme Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011. (a aceitação

Autenticar documento em https://ipsa.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3600330038003200390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

deste documento condiciona-se a confirmação de sua autenticidade via internet, pelo(a) Agente de contratação ou por membro de sua equipe de apoio).

1.12. Prova de regularidade para com as Fazendas:

1.12.1. **ESTADUAL**, através do documento "Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos **INSCRITOS** relativos aos Tributos Estaduais do domicílio ou sede da pessoa jurídica (em conformidade com a Portaria CAT-20, de 01.04.98 - Governo do Estado de São Paulo);

1.12.2. **MUNICIPAL**, através do documento "Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Mobiliários Municipais do domicilio ou sede da Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei";

1.13. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

1.14. Declaração expressa do participante (Conforme Anexo III) firmada, sob as penas da lei que:

1.14.1. Não se encontra sujeito aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 156, IV, da Lei nº 14.133/2021, firmada em quaisquer das esferas da Federação, ou a qualquer outro título;

1.14.2. Não existe qualquer fato impeditivo à sua habilitação ou eventual contratação com o Poder Público, por atender integralmente às condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos na legislação em vigor e no presente Aviso de Contratação Direta;

1.14.3. Não descumpre as proibições quanto à utilização de mão de obra infantil, menor de 16 (dezesseis) anos, bem como não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

1.14.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

1.15. Documentação relativa à Qualificação Técnica

1.15.1. O participante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, que comprovem que a empresa tenha prestado serviços compatíveis ao objeto deste Aviso de Contratação Direta, expedido por entidade pública ou privada, indicando local e natureza dos serviços executados, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços até a presente data.

1.15.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ao) conter identificação do signatário e ser apresentado em papel timbrado do emitente e deverão comprovar capacidade de execução de pelo menos 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado, admitida somatória de atestados, desde que em período simultâneo ao da prestação dos serviços;

1.16. Em nenhuma hipótese serão aceitos em substituição aos documentos solicitados,

Autenticar documento em https://ipsa.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3600330038003200390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

protocolos fornecidos pelos órgãos competentes para a sua expedição, ou ainda documentos com prazo de validade vencidos.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SANTO ANDRÉ

Autenticar documento em https://ipsa.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3600330038003200390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES

A empresa_____, com sede na_____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº_____, representada legalmente neste ato pelo(a) Sr(a)_____, (Cargo)_____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº_____, e inscrito(a) no CPF sob nº_____, **declara,** sob as penas da lei, para os devidos fins em relação a Dispensa Eletrônica nº___/2026, que:

1. Não se encontra sujeito aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 156, IV, da Lei nº 14.133/2021, firmada em quaisquer das esferas da Federação, ou a qualquer outro título;

2. Não existe qualquer fato impeditivo à sua habilitação ou eventual contratação com o Poder Público, por atender integralmente às condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos na legislação em vigor e no presente Aviso de Contratação Direta;

3. Não descumpre as proibições quanto à utilização de mão de obra infantil, menor de 16 (dezesseis) anos, bem como não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____,_____de___2026.
Local e data

_____
Assinatura do Representante

Autenticar documento em https://ipsa.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3600330038003200390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de mouses destinados às estações de trabalho no Instituto de Previdência de Santo André, bem como periféricos de apoio (adaptadores mini DisplayPort para HDMI e pendrives) necessários à compatibilização de vídeo e transferência segura de arquivos institucionais.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Objetiva-se a aquisição de mouses higienizáveis, com garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses e suporte técnico do fabricante, visto que os equipamentos atualmente em uso apresentam desgaste avançado, falhas mecânicas recorrentes e impossibilidade de higienização adequada, comprometendo a saúde ocupacional dos servidores e o controle de riscos biológicos nas estações de trabalho; inclui-se ainda a aquisição de adaptadores mini DisplayPort para HDMI e pendrives, destinados à adequação tecnológica das estações e à padronização dos recursos de conectividade e armazenamento institucional.

2.2. É imprescindível que os novos equipamentos possuam garantia de suporte técnico e durabilidade comprovada, pois a disponibilidade de postos de trabalho limpos, funcionais e seguros é essencial para a continuidade dos serviços públicos prestados pela autarquia. A permanência de periféricos não higienizáveis compromete a conformidade com a LGPD (art. 46), NR-9, NR-17 e os requisitos de gestão de riscos ocupacionais do Pró-Gestão RPPS – Nível II; para os adaptadores mini DisplayPort para HDMI e pendrives será exigida garantia mínima de 12 (doze) meses, assegurando a confiabilidade dos dispositivos de apoio operacional.

2.3. A substituição por mouses com superfície lisa lavável visa garantir que os profissionais atuem em ambiente com reduzido risco de contaminação cruzada, evitandos afastamentos por doenças, perda de produtividade e possíveis responsabilidades trabalhistas ou sanitárias. A ausência de periféricos adequados impacta diretamente a saúde dos colaboradores e a confiabilidade operacional das estações de trabalho; da mesma forma, a padronização dos adaptadores de vídeo evita incompatibilidades técnicas entre equipamentos e monitores, enquanto os pendrives institucionais permitem armazenamento e transporte controlado de arquivos administrativos.

2.4. Por isso, sua aquisição e substituição imediata tornam-se imprescindíveis para assegurar a disponibilidade, a segurança sanitária e a rastreabilidade patrimonial dos postos de trabalho do IPSA, garantindo que os atendimentos e o processamento de benefícios previdenciários ocorram em ambiente ergonomicamente adequado, higienizável e conforme as normas técnicas, legais e de governança exigidas dos Regimes Próprios de Previdência Social; incluindo a adequação da infraestrutura de conectividade de vídeo e suporte às rotinas administrativas por meio dos adaptadores mini DisplayPort para HDMI e pendrives.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A empresa vencedora se compromete a entregar os produtos conforme os descritivos técnicos solicitados pela CONTRATANTE. Todos os equipamentos deverão incluir suporte técnico, novos e lacrados na caixa original e com garantia dos dispositivos pelo fabricante.

3.2. O descritivo técnico (ficha técnica) contendo as especificações de cada dispositivo, com as características necessárias solicitadas pela CONTRATANTE bem como manuais técnicos informando os modelos solicitados dos mouses, adaptadores Mini DisplayPort para HDMI e pendrives, deverá ser anexado à proposta comercial para comprovação da solução ofertada, sob pena de desclassificação.

Autenticar documento em https://ipsa.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3600330038003200390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

3.3. A proposta deverá atender integralmente às solicitações deste Termo de Referência, visto que representam os critérios técnicos mínimos exigidos, com atuação comprovada no país e capacidade técnica para cumprir as especificações solicitadas pela CONTRATANTE.

3.4. As quantidades expressas na Tabela 01 seguem as necessidades específicas dos mouses, adaptadores Mini DisplayPort para HDMI e pendrives e as exigências legais aplicáveis à padronização e regularização das estações de trabalho do Instituto de Previdência de Santo André.

Tabela 01 — Descrição dos dispositivos de forma sucinta.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
01	**Mouse óptico USB com três botões** com roda de rolagem central clicável, padrão USB-A, ambidestro, tamanho padrão (full-size), compatível nativamente com Windows 7, 8, 10 e 11 e Linux (kernel 2.6+), plug-and-play, sem necessidade de instalação de drivers, com garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses contra defeitos de fabricação, contados da data de entrega.	Unidade	60
02	**Adaptador Mini DisplayPort para HDMI** com conector Mini DisplayPort macho e HDMI fêmea, comprimento máximo de 18 cm, suporte a resolução 4K (3840 x 2160 a 60 Hz), conversão no sentido DisplayPort (emissor) para HDMI (receptor), plug-and-play, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unidade	15
03	**Pendrive** com capacidade mínima de 8 GB, interface USB 2.0 ou superior, compatível com Windows, plugand-play, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unidade	10

3.5. As características/especificações técnicas para os dispositivos e serviços necessários devem atender os tópicos abaixo, sendo que qualquer característica/especificações que não possa ser atendida, deve ser substituída por tecnologia melhor seguindo informações oficiais dos fabricantes, caso seja homologada pela equipe de tecnologia do CONTRATANTE.

3.5.1. **Mouse**

3.5.1.1. Sensor óptico de alta definição com resolução acima de 900 DPI;

3.5.1.2. Botões de clique esquerdo e direito e roda de rolagem central clicável como terceiro botão;

3.5.1.3. Sem botões laterais ou programáveis extras;

3.5.1.4. Roda de rolagem dedicada à rolagem vertical;

3.5.1.5. Design simples e funcional para uso corporativo;

3.5.1.6. Conexão cabeada exclusiva via interface USB-A 2.0 nativa, plug-and-play, sem necessidade de drivers ou software adicional;

3.5.1.7. Cabo fixo moldado em PVC de alta flexibilidade e comprimento entre 1,50 mts a 1,80 mts;

3.5.1.8. Cabo com filtro de ferrite cilíndrico integrado no conector para supressão de interferência eletromagnética (EMI), conforme norma IEC 61000-6-1;

3.5.1.9. Compatibilidade nativa e certificada com sistemas operacionais Windows 7/8/10/11;

3.5.1.10. Construído integralmente em termoplástico ABS de alta resistência, com design ambidestro simétrico;

Autenticar documento em https://ipsa.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3600330038003200390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

3.5.1.11. Superfície de contato ergonômica e confortável;

3.5.1.12. Superfície externa em contraste fosco, preto ou cinza-escuro, sem adesivos removíveis ou silk- screen que desbotem após 500 ciclos de limpeza;

3.5.1.13. Declaração técnica do fabricante atestando mínimo de 3 milhões de cliques para botões principais e 1 milhão de giros para a roda de rolagem testado em laboratório conforme norma ISO 9241-410;

3.5.1.14. Taxa de falha inferior a 0,5% em condições de uso contínuo (8 horas/dia, 5 dias/semana);

3.5.1.15. Garantia mínima de 36 meses (3 anos) pelo fabricante contra defeitos de fabricação, incluindo suporte on-site

3.5.1.16. Permitir desinfecção com álcool isopropílico 70% ou solução de hipoclorito de sódio 0,1% sem degradação;

3.5.1.17. Empresa fabricante com adesão ao programa de logística reversa registrado no SINIR;

3.5.1.18. Certificações obrigatórias RoHS, FCC e Microsoft WHQL para periféricos de escritório.

3.5.2. **Adaptador Mini Displayport para HDMI**

3.5.2.1. Conector de entrada mini DisplayPort macho e saída HDMI fêmea;

3.5.2.2. Conversão de sinal no sentido DisplayPort (emissor) para HDMI (receptor);

3.5.2.3. Comprimento máximo do cabo: 18 cm;

3.5.2.4. Compatibilidade com resoluções Full HD, UHD e 4K (até 3840 x 2160 @ 60 Hz);

3.5.2.5. Compatível com padrão DisplayPort 1.2 ou superior;

3.5.2.6. Compatível com monitores, projetores e TVs com entrada HDMI;

3.5.2.7. Funcionamento Plug-and-Play, sem necessidade de drivers adicionais;

3.5.2.8. Compatibilidade com sistemas operacionais Windows 10 ou superior;

3.5.2.9. Construção com revestimento resistente e conectores reforçados para uso corporativo;

3.5.2.10. Garantia mínima de 12 meses pelo fabricante contra defeitos de fabricação;

3.5.2.11. Equipamento novo, sem uso e em embalagem original lacrada.

3.5.3. **Pendrive USB**

3.5.3.1. Capacidade mínima de armazenamento de 8 GB;

3.5.3.2. Interface USB 2.0 ou superior;

3.5.3.3. Compatibilidade com portas USB-A padrão;

3.5.3.4. Funcionamento Plug-and-Play sem necessidade de drivers adicionais;

Autenticar documento em https://ipsa.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3600330038003200390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

3.5.3.5. Compatibilidade com sistemas operacionais Windows e Linux;

3.5.3.6. Velocidade compatível com padrão USB 2.0 ou superior;

3.5.3.7. Estrutura compacta e resistente para uso corporativo;

3.5.3.8. Garantia mínima de 12 meses pelo fabricante;

3.5.3.9. Equipamento novo, sem uso e em embalagem original lacrada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá garantir que o suporte e a garantia sejam exclusivos do fabricante, pelo prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses para os mouses e 12 (doze) meses para os adaptadores Mini DisplayPort para HDMI e pendrives, cobrindo eventuais falhas técnicas, defeitos de fabricação ou mau funcionamento dos dispositivos.

4.2. Todos os equipamentos fornecidos devem possuir representantes homologados pelo fabricante no território nacional, assegurando suporte técnico, fornecimento de peças, reposição e atendimento pós- venda conforme as normas brasileiras de comercialização e assistência.

4.3. Toda a documentação técnica, manuais, certificados, relatórios e suporte devem ser disponibilizados preferencialmente em português brasileiro ou em idiomas latinos cujos caracteres e termos técnicos possam ser compreendidos e traduzidos diretamente utilizando o alfabeto latino brasileiro, garantindo plena compreensão por parte da equipe técnica do CONTRATANTE e conforme os requisitos legais e administrativos da administração pública.

4.4. A CONTRATADA deverá assegurar que os equipamentos e serviços incluindo os periféricos e acessórios fornecidos estejam conforme as normas técnicas vigentes e demais regulamentações aplicáveis;

4.5. Em caso de substituição de equipamentos durante o período de garantia, os novos dispositivos deverão possuir características técnicas equivalentes ou superiores, sem nenhum ônus adicional à CONTRATANTE.

4.6. A CONTRATADA deverá atender integralmente a todas as especificações técnicas, funcionais e operacionais descritas neste Termo de Referência e em seus Anexos.

4.7. Qualquer proposta apresentada deverá estar conforme os requisitos documentais, legais e técnicos estabelecidos, sendo desclassificadas as soluções que não cumpram os critérios mínimos definidos pela CONTRATANTE.

4.8. A CONTRATADA deverá atender os requisitos deste termo de referência com todas as características mínimas exigidas, conforme as necessidades das garantias, das leis e normas de segurança e boas práticas atuais.

4.9. Caberá à empresa CONTRATADA garantir os equipamentos entregues nas dependências do CONTRATANTE, pelo período mínimo exigido neste termo de referência.

4.10. É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, transporte, translado, emissão de documentos e serviços necessários para cumprir a entrega dos dispositivos na CONTRATANTE, sem nenhum custo adicional ou serviços necessários para esta finalidade.

4.11. A fiscalização e o acompanhamento por parte da CONTRATANTE não excluem e não reduzem a responsabilidade da CONTRATADA, por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros durante a execução do contrato, inclusive quanto à segurança, nos termos da legislação vigente.

Autenticar documento em https://ipsa.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3600330038003200390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

4.12. A CONTRATADA deverá garantir que os serviços prestados também sejam acompanhados pela CONTRATANTE com informações em tempo real, histórico de movimentação e prazos de entrega, por software via WEB ou por e-mail corporativo, configurado e disponibilizado pela CONTRATADA, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE.

4.13. A CONTRATADA deverá garantir todas as documentações exigidas por força da lei e demais documentações em relação às aquisições de dispositivos e serviços prestados, seja de forma digital ou impressa, para que os técnicos da CONTRATADA possam assegurar que os serviços entregues atendam às especificações mínimas exigidas neste termo de referência.

4.14. Todos os softwares que forem utilizados ou disponibilizados devem estar legalmente homologados junto às empresas fornecedoras, sendo de responsabilidade TOTAL da CONTRATADA nos casos de adulteração de licenças ou softwares proprietários que não estejam conforme as legislações vigentes e o exigido neste termo de referência;

4.15. A entrega das documentações deve ser acordada entre os técnicos da CONTRATANTE para que toda a segurança necessária seja providenciada, tanto pela garantia de qualidade dessas documentações e certificações quanto pela veracidade de tudo que for fornecido.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto de que trata este Termo de Referência deverá ser entregue e/ou executado conforme as especificações constantes do Edital e de seus Anexos, sob pena de incorrer a CONTRATADA nas sanções previstas na forma da Lei.

5.2. A entrega deverá ser feita de forma imediata e integral, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do dia útil seguinte a retirada e/ou recebimento do instrumento denominado “Autorização de Fornecimento”, equivalente ao pedido de compra, encaminhado pela Encarregatura de Compras, Licitações e Contratos.

5.2.1. Nas propostas apresentadas com prazo superior ao estabelecido no subitem anterior, a diferença de dias a maior será simplesmente desconsiderada.

5.3. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado do Instituto de Previdência de Santo André, sito à Rua Prefeito Justino Paixão, nº 85 – 3º andar, Centro, Santo André – SP, CEP: 09020-130, Telefone: (11) 4435-8446, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, correndo por conta da CONTRATADA eventuais despesas e custos como transporte, alimentação e hospedagem de todo pessoal e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

5.4. Os equipamentos serão recebidos e/ou acompanhados pelos responsáveis pela fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, para efeito de verificação.

5.5. Os materiais, equipamentos, documentos e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo a ser estabelecido pelo fiscal do contrato, à custa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.6. Equipamentos com defeito ou divergentes deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem custos adicionais.

5.7. É terminantemente proibido o uso de ferramentas ou softwares ilegais (piratas) ou qualquer recurso tecnológico que cause problemas ou falhas de segurança da informação no ambiente da

Autenticar documento em https://ipsa.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3600330038003200390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CONTRATANTE ou da estrutura física e predial do IPSA – Instituto de Previdência de Santo André.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Obrigações da Contratada

6.1.1. Prestar e executar todos os serviços, conforme a sua proposta, com as normas e condições previstas no edital de origem, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

6.1.2. Caberá à CONTRATADA garantir os serviços de entrega dos dispositivos, serviços de implantação e instalação dos dispositivos, serviços de testes dos dispositivos, documentações, licenças, acessórios de instalação e garantias dos equipamentos e softwares para a CONTRATANTE.

6.1.3. A CONTRATADA informará formalmente a CONTRATANTE, IPSA — Instituto de Previdência de Santo André de qualquer intercorrência que acarrete atraso ou não atendimento das especificações técnicas solicitadas neste termo de referência ou qualquer falha observada e/ou reclamada.

6.1.4. Caberá à CONTRATADA garantir que os técnicos da CONTRATANTE receba os dispositivos na CONTRATANTE em total segurança. Para tal, deverá operar todos os recursos de segurança necessários. Prestar todos os esclarecimentos e medidas de segurança que forem solicitados pela CONTRATANTE.

6.1.5. Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, os requisitos de habilitação e de qualificação técnica exigidos em edital.

6.1.6. Responsabilizar-se pelo uso indevido dos documentos, materiais, ambientes, serviços, licenças e equipamentos eventualmente colocados sob sua guarda pela CONTRATANTE.

6.1.7. Manter completo sigilo sobre as informações que lhe forem confiadas, não podendo cedê-las a terceiros, sob nenhum pretexto, comprometendo-se, por seus empregados e prepostos, a tê-las sob sua guarda.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SANTO ANDRÉ

6.1.8. Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, durante toda vigência contratual.

6.1.9. Responder, integralmente, por perdas e danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

6.1.10. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela legislação vigente.

6.1.11. A CONTRATADA deverá zelar pela perfeita execução dos serviços acordados.

6.1.12. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da CONTRATANTE.

6.1.13. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência

Autenticar documento em https://ipsa.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3600330038003200390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE.

6.1.14. Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por exclusiva da CONTRATADA todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obrigam a saldar na época devida.

6.1.15. Tomar as precauções necessárias a fim de evitar quaisquer danos em equipamentos ou bens de terceiros, ou acidentes que envolvam terceiros.

6.1.16. Refazer, às suas expensas, os serviços em que se empreguem materiais não aprovados, que apresentem vícios ou defeitos de execução.

6.1.17. Exigir a apresentação do(s) funcionário(s) adequadamente uniformizado(s), com identificação da CONTRATADA, bem como, todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) aplicáveis, não sendo permitido o uso de bermudas, camisas/camisetas sem manga e chinelos.

6.1.18. Arcar com as despesas de transporte, seguros, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros, inclusive os que venham recair sobre o objeto deste contrato, até o término deste.

6.1.19. Conhecer e garantir o respeito às normas da Política de Segurança e do Código de Ética do IPSA, dispostos no domínio www.ipsa.sp.gov.br.

6.2. **Obrigações da Contratante**

6.2.1. Emitir a ordem de serviço inicial e disponibilizar, em tempo hábil, bem como autorizar expressamente os técnicos da CONTRATADA para a realização das atividades necessárias para cumprimento das solicitações deste edital.

6.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual.

6.2.3. Designar o servidor responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual, bem como prestar auxílio e apoio aos técnicos da CONTRATADA durante toda a vigência do contrato, para garantir a efetiva realização dos serviços contratados no cronograma proposto pela CONTRATADA e nas condições previstas.

6.2.4. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços.

6.2.5. Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados.

6.2.6. Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução dos serviços pela CONTRATADA.

6.2.7. Avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA.

6.2.8. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante apresentação de nota fiscal e documentos de suporte a pagamento.

6.2.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

Autenticar documento em https://ipsa.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3600330038003200390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

6.2.10. Tornar disponíveis as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso.

6.2.11. Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do estado de conservação.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS E REAJUSTE

7.1. Os pagamentos serão efetuados através da Encarregatura de Finanças desta autarquia, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, após a conferência e verificação dos serviços efetivamente executados, e o aceite do fiscal do contrato.

7.1.1. Na hipótese de divergência com as condições contratadas, a nota fiscal será recusada pelo Instituto de Previdência de Santo André, mediante declaração expressa das razões da desconformidade, ficando estabelecido que o novo prazo para o pagamento será contado a partir da data da apresentação da nota fiscal, devidamente corrigida.

7.2. Considerando a possibilidade de que os pagamentos sejam efetuados através de depósito bancário, a Contratada deverá indicar em sua Proposta Comercial sua razão social e respectivo número do CNPJ(MF), o banco (nome e número), a agência (nome e número) e o número da conta corrente.

7.3. O não pagamento da fatura, apresentada nas condições previstas, sujeitará a Contratante à atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período do adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

7.4. Ao ser efetuado o pagamento à Contratada, haverá a incidência de retenção de Imposto de Renda (IR) sobre o valor devido, em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, em conformidade com o Decreto municipal no 18.068, de 10/02/2023 e a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012.

7.5. A regularidade dos encargos sociais será comprovada mediante a “Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União”, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFB nº 1.751/14, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal e da Certidão Negativa/Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, na época da apresentação das notas fiscais e pagamento.

7.6. Não incidirá qualquer conduta reajustatória na presente hipótese.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os preços foram cotados, mediante pesquisa efetuada com valores referenciais de mercado.

8.2. A pesquisa de preços para apuração do preço de referência, foi realizado pela Encarregatura de Compras e Licitações através da plataforma Banco de Preços, com base nas contratações de outras entidades públicas que utilizaram das especificações similares, comparando os preços oferecidos pelos diferentes fornecedores, em busca do preço médio estimado que seja contemporâneo e exequível para os licitantes em potencial, não havendo necessidade de sigilo.

Autenticar documento em https://ipsa.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3600330038003200390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO IV

Item	Descrição	Unidade de. Medida	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	**Mouse óptico USB com três botões** com roda de rolagem central clicável, padrão USB-A, ambidestro, tamanho padrão (full-size), compatível nativamente com Windows 7, 8, 10 e 11 e Linux (kernel 2.6+), plug-and-play, sem necessidade de instalação de drivers, com garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses contra defeitos de fabricação, contados da data de entrega.	unidade	60	R$ 45,00	R$ 2.700,00
02	**Adaptador Mini DisplayPort para HDMI** com conector Mini DisplayPort macho e HDMI fêmea, comprimento máximo de 18 cm, suporte a resolução 4K (3840 x 2160 a 60 Hz), conversão no sentido DisplayPort (emissor) para HDMI (receptor), plug-and-play, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	unidade	15	R$ 38,64	R$ 579,60
03	**Pendrive** com capacidade mínima de 8 GB, interface USB 2.0 ou superior, compatível com Windows, plug-and-play, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	unidade	10	R$ 26,65	R$ 266,50
				Valor total Estimado	**R$ 3.546,10**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SANTO ANDRÉ

Autenticar documento em https://ipsa.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3600330038003200390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.